



EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS

ESPÉCIE

Segundo Termo Aditivo nº 06-002/2025, referente ao Termo de Prestação de Serviços de Execução de Obras nº 05-008/2023, e seu aditivo, oriundo da Concorrência nº 002/2023, do tipo Menor Preço Por Lote, com base na Lei Federal nº 8.666/93, constante no Processo Administrativo nº 013/000973/2024.

PARTES

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e, de outro lado, ÁGABO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.874.449/0001-30, neste ato representada, pelo Sr. MÁRCIO DE ANDRADE FEITAL, inscrito no CPF sob o nº 074.799.497-82.

OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade ACRESCER em 24,99% e SUPRIMIR em 4,03 % o Termo de Prestação de Serviços de Execução de Obras nº 05-008/2023, e seu aditivo, cujo objeto é o projeto de construção da Escola Municipal Pantanal, em área total de 2.633,40 m² (LOTE 2), localizada na Rua Vicente Guerreiro, Campos Elíseos – 2º Distrito de Duque de Caxias/RJ, conforme Autorizo e demais documentos acostados no Processo Administrativo nº 013/000973/2024. O valor global deste Aditivo é de R\$ 13.100.252.96 (treze milhões, cem mil, duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos). A despesa parcial, decorrente deste Termo será coberta pela Nota de Empenho:

Nº	DATA	VALOR	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
303	13/01/2025	R\$ 1.091.687,75	1001	12	361	0036	1049	4.4.90.51.00	1500

DATA DE ASSINATURA: Duque de Caxias, 29 de janeiro de 2025.

Profª Iracema Medeiros da Costa Silva
Secretária de Educação
Matric. 39.732-6

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
IRACEMA MEDEIROS DA COSTA SILVA
Secretária Municipal de Educação

PUBLICADO EM BOLETIM OFICIAL
Nº 7549 DE 05/02/2025

Cláudia



Número do Processo Administrativo	013/000973/2024
Modalidade da Licitação	Concorrência nº 002/2023.
Tipo de Licitação	Menor Preço Por Lote
Espécie do Contrato	Termo Aditivo de Prestação de Serviços de Execução de Obras
Data de assinatura	29/01/2025.
Prazo	-
Valor global	O valor global deste Aditivo é de R\$ 13.100.252,96 (treze milhões, cem mil, duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos).
Número, data e valor do Empenho	Nota de empenho nº 303, emitida em 13/01/2025, no valor de R\$ 1.091.687,75 (um milhão, noventa e um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos).
Dados secundários	O presente Termo Aditivo tem por finalidade ACRESCER em 24,99% e SUPRIMIR em 4,03 % o Termo de Prestação de Serviços de Execução de Obras nº 05-008/2023, e seu aditivo, cujo objeto é o projeto de construção da Escola Municipal Pantanal, em área total de 2.633,40 m ² (LOTE 2), localizada na Rua Vicente Guerreiro, Campos Elíseos – 2º Distrito de Duque de Caxias/RJ, conforme Autorizo e demais documentos acostados no Processo Administrativo nº 013/000973/2024.





Espécie: **TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS**

Livro: **06/2025**

Termo: **06-002/2025**

SEGUNDO TERMO ADITIVO, REFERENTE AO TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº **05-008/2023** E, SEU ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** E, DE OUTRO LADO, **ÁGABO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2023, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, COM BASE NA LEI FEDERAL 8.666/1993, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, localizado na Alameda Esmeralda, nº 206, Jardim Primavera, Duque de Caxias/RJ, inscrito no CNPJ nº. 29.138.328/0001-50, neste ato representado, por seu Prefeito Sr. **JONATHAS REGO MONTEIRO PORTO NETO**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 21.968.414-9, expedida pelo DIC/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 161.077.197-41, que delega competência, através da Lei Municipal nº 2.825 de 06 de janeiro de 2017, a Ilma. Secretária Municipal de Educação, Sra. **IRACEMA MEDEIROS DA COSTA SILVA**, brasileira, casada, professora, portadora da Carteira de Identidade nº 07.250.346-9, expedida pelo IFP/RJ e inscrita no CPF sob o nº 877.206.637-72 e, de outro lado, **ÁGABO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.874.449/0001-30, com sede à Estrada das Mirindibas, s/n, Quadra 35, Lote 04, Chácara Rio-Petrópolis, Duque de Caxias/RJ, CEP: 25.215-355, neste ato representado pelo Sr. **MÁRCIO DE ANDRADE FEITAL**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 10.505.555-2, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 074.799.497-82, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS**, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo nº 013/000973/2024, contendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por finalidade **ACRESCER em 24,99% e SUPRIMIR em 4,03 %** o:

CONTRATO	Nº DO TERMO	MOTIVO
Termo de Prestação de Serviços de Execução de Obras	05-008/2023	-
Primeiro Termo Aditivo de Prestação de Serviços de Execução de Obras	06-037/2024	Aditar



oriundo da Concorrência nº 002/2023, do tipo Menor Preço por Lote, com base na Lei Federal nº 8.666/1993, cujo objeto é o projeto de construção da Escola Municipal Pantanal, em área total de 2.633,40 m² (LOTE 2), localizada na Rua Vicente Guerreiro, Campos Elíseos – 2º Distrito de Duque de Caxias/RJ, conforme Autorizo e demais documentos acostados no Processo Administrativo nº 013/000973/2024.

Parágrafo Primeiro – A vigência do termo nº 05-008/2023 foi alterada em razão de paralisações e reinícios da obra, conforme o exposto na cronologia emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil acostada aos autos do processo nº 013/000973/2024.

Parágrafo Segundo – O termo nº 05-008/2023 foi reprogramado após constatar a necessidade de algumas modificações na obra, bem como as readequações de acordo com o Projeto Executivo e, por conseguinte, constatou-se a premência da supressão, acréscimos de itens já existentes e itens novos para a conclusão do objeto. O exposto acima se encontra na Justificativa Técnica para Reprogramação Contratual emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil e anexada nos autos do Processo Administrativo nº 013/000973/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Fica **ACRESCIDO em 24,99%** e **SUPRIMIDO em 4,03 %** o valor original do Termo de Prestação de Serviços de Execução de Obras nº 05-008/2023, assinado em 16/05/2023, e seu aditivo, com valor anterior de R\$ 10.830.623,37 (dez milhões, oitocentos e trinta mil, seiscentos e vinte e três reais e trinta e sete centavos), perfazendo assim um reflexo financeiro ao contrato no valor de R\$ 2.269.629,59 (dois milhões, duzentos e sessenta e nove mil, seiscentos e vinte nove reais e cinquenta e nove centavos), passando o valor global para R\$ 13.100.252,96 (treze milhões, cem mil, duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos), conforme Autorizo, Justificativa Técnica e demais documentos anexados aos autos do Processo Administrativo nº 013/000973/2024.

Parágrafo Primeiro – Fica **SUPRIMIDO em 4,03%** o valor original do contrato, em razão de itens Suprimidos descritos no Relatório de Justificativa Técnica da Secretaria Municipal de Obras, perfazendo um decréscimo de R\$ 436.879,28 (quatrocentos e trinta e seis mil, oitocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos).

Parágrafo Segundo – Fica **ACRESCIDO em 6,72%** do valor original do contrato, em razão da inclusão de itens novos, descritos no Relatório de Justificativa Técnica da Secretaria Municipal de Obras, perfazendo um acréscimo de R\$ 728.346,45 (setecentos e vinte oito mil, trezentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro e cinco centavos).

Parágrafo Terceiro – Fica **ACRESCIDO em 18,26%** do valor original do contrato, em razão de itens

Amélia



acrescidos, descritos no Relatório de Justificativa Técnica da Secretaria Municipal de Obras, perfazendo um acréscimo de R\$ 1.978.162,42 (um milhão, novecentos e setenta e oito mil, cento e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DESPESA

O valor global deste Aditivo é de R\$ 13.100.252,96 (treze milhões, cem mil, duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos), conforme Autorizo, Justificativa Técnica e demais documentos anexados aos autos do Processo Administrativo nº 013/000973/2024.

Parágrafo Primeiro – A despesa parcial decorrente deste termo será coberta pela Nota de Empenho:

Nº	DATA	VALOR	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
303	13/01/2025	R\$ 1.091.687,75	1001	12	361	0036	1049	4.4.90.51.00	1500

Parágrafo Segundo – O complemento do valor global mencionado no *caput* desta Cláusula será pago mediante a emissão de nota de empenho complementar em momento oportuno.

CLÁUSULA QUARTA – DO TERMO ORIGINÁRIO

Ficam mantidas as condições estabelecidas no **Termo de Prestação de Serviços de Execução de Obras nº 05-008/2023**, assinado em 16/05/2023 e, seu aditivo, oriundo da Concorrência nº 002/2023 do Tipo Menor Preço Por Lote, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93, acostado nos Processos Administrativos nº 013/000104/2023.

Parágrafo Único - Permanecem em vigor todas as demais cláusulas que não conflitem com as disposições acima e /ou não foram expressamente alteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO** obriga-se a promover a publicação do extrato do presente Termo Aditivo em Boletim Oficial, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Duque de Caxias, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Parágrafo Único – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram



Melo



seu acesso e de acordo com a boa – fé e com os princípios do art.6º da LGPD.

CLÁUSULA OITAVA – DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

O **MUNICÍPIO** providenciará a remessa de cópias do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro no prazo de 10 (dez) dias, contados de sua publicação, sendo mantida uma via digitalizada do Termo pela Secretaria Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal de Controle Interno.

Parágrafo Único – A Procuradoria Geral do Município será responsável por manter em seus arquivos uma via autêntica do Termo.


CLÁUSULA NONA – DAS ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam este instrumento por seus representantes em 03 (três) vias de igual teor e forma:

Duque de Caxias, 29 de janeiro de 2025.


Profª Iracema Medeiros da Costa Silva
Secretária de Educação
Matric. 39.732-6

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
IRACEMA MEDEIROS DA COSTA SILVA
Secretária Municipal de Educação


ÁGABO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
MÁRCIO DE ANDRADE FEITAL
Representante Legal

